



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.500

De 25 de abril de 2011.

"Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tombos – SAAE a realizar convênio com o Hospital São Sebastião e o Lar dos Idosos Arlinda Gomes Garcia, para os fins que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tombos, aprovou e eu Ivan Carlos de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Serviço Autônomo de água e Esgoto de Tombos – SAAE – a firmar convênio com o Hospital São Sebastião e o Lar dos Idosos Arlinda Gomes Garcia, com o objetivo de ser debitado nas faturas mensais de água doações dos consumidores.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo primeiro é voluntária, e só poderá ser efetivada através de autorização por escrito do consumidor, nos termos do modelo constante do Anexo I desta Lei, a ser debitada na conta d'água no mês subsequente a autorização, podendo ser nos seguintes valores:

- I – no valor de R\$ 3,00 (três) reais;
- II – no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais;
- III – no valor de R\$ 7,00 (sete) reais;
- IV – no valor de R\$ 10,00 (dez) reais;

Art. 3º - A autorização de que trata o artigo anterior será dada pelo responsável pelo pagamento das faturas da residência, podendo ser tanto o proprietário do imóvel, quanto o usuário do mesmo, no caso de imóveis locados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Art. 4º - O consumidor poderá a qualquer momento, também por escrito, nos termos do modelo constante do Anexo II desta Lei, solicitar o cancelamento da doação, o que efetivamente ocorrerá no mês subsequente ao pedido de cancelamento.

Art. 5º - Os valores recebidos com as doações deverão ser depositados na conta corrente em favor do Hospital São Sebastião e do Lar dos Idosos Arlinda Gomes Garcia, conforme escolha do consumidor.

Art. 6º - O SAAE, bem como o Hospital São Sebastião e o Lar dos Idosos Arlinda Gomes Garcia deverão realizar prestação de contas mensal dos valores arrecadados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 25 de abril de 2011.


Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

